



PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2020
HOMOLOGADO PELA DECISÃO 778/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 E 793/2021
DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GESTÃO 2021/2023.

ATA DA 613 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 10:20h, no Auditório do
 2 CCENF, situado à Rua da Glória 190, 6º andar, iniciou-se a 613ª Reunião Ordinária de Plenário do
 3 Coren-RJ, onde se reuniram seus membros efetivos e suplentes, estando presentes os seguintes
 4 CONSELHEIROS EFETIVOS: Lilian Prates Belem Behring – Presidente, Ellen Marcia Peres –
 5 Vice-Presidente, Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio – Primeira Secretária, Cristiane Bernardo
 6 Freires da Silva – Segunda-Secretária, Leilton Alves Coelho – Primeiro-Tesoureiro, Maria José dos
 7 Santos Peixoto – Segunda-Tesoureira, Antônio Carlos Rodrigues dos Santos, Deyse Conceição
 8 Santoro Batista, Fabio Domingos, Glória Maria de Carvalho, Hellen de Oliveira Senna, Isabella
 9 Nanubia Correa de Almeida, Miriam Salles Pereira, Monica Belarmino Ferreira, Susana Veloso de
 10 Souza Rangel, Tereza Cristina Abrahão Fernandes e Zuleide Alzira de Santana Aguiar. Ausentes, os
 11 seguintes Conselheiros Efetivos: Edmar Jorge Feijó, Gustavo Borges de Oliveira, Rosimere Ferreira
 12 Santana e Tony de Oliveira Figueiredo. Sendo substituídos respectivamente pelos seguintes
 13 conselheiros suplentes: Magali de carvalho Delfino, Claudia Maria Messias, Caroline Moraes Soares
 14 Motta de Carvalho e Carla de Oliveira Schubert. PRESENTES ainda os seguintes conselheiros
 15 suplentes convocados: Alcione Matos de Abreu, Daniele Ferreira Leal e Monique Roberta Meireles
 16 Soares de Moraes. AUSENTES, justificadamente, os seguintes conselheiros suplentes convocados:
 17 Eugênia Rita Figueira de Queiroz. **ABERTURA DOS TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO**
 18 **QUÓRUM:** Após verificação do quórum regimental, feitas as substituições citadas acima, registra-se
 19 a presença de 20 conselheiros na condição de efetivos. A reunião foi iniciada às 10:25h. Ato
 20 contínuo, a Presidente do Plenário, Dra. Lilian Behring, prossegue com a leitura da pauta. Não
 21 havendo manifestações, coloca em votação a aprovação da pauta sendo aprovada por unanimidade.
 22 Ato contínuo, a Presidente do Plenário, Dra. Lilian Behring, prossegue com a apresentação dos itens
 23 de pauta para a apreciação dos Conselheiros, que resultaram nas seguintes deliberações: **2. LEITURA**
 24 **E APROVAÇÃO DA ATA DA 303 REP:** A Presidente Lilian Behring propõe a inversão deste item
 25 de pauta para o último ponto, uma vez que a referida ata foi enviada para os conselheiros. Aprovada a
 26 inversão de pauta por unanimidade. **4. PROCESSOS ÉTICOS: 4.1 Processo Ético nº 028/2020 – às**
 27 **10:00h Denunciante:** [REDACTED] **Denunciado:** Senhor [REDACTED]
 28 [REDACTED] **Portaria:** Coren/RJ nº 141/2022 de 26 de janeiro de 2022 **Relator:** Auxiliar de Enfermagem
 29 Antônio Carlos Rodrigues dos Santos, Coren/RJ nº 186528-AE **Parecer:** 029/2022: Às 10:15 h, a
 30 pregoeira Monica Belarmino Ferreira fez a chamada do denunciante, que não se encontrava presente.
 31 Assim, a Presidente Lilian Behring convoca o Conselheiro Relator Antônio Carlos Rodrigues dos
 32 Santos para a leitura de seu parecer. Em seu relato, informou que o processo ético foi aberto por
 33 indícios de infração ética aos Artigos 24, 26, 45, 62 e 72 do CEPE, aprovado pela Resolução
 34 564/2017. Ao final do relato de fatos, a Presidente Lilian Behring franqueia a palavra aos
 35 Conselheiros para a elucidação de fatos por ventura ainda obscuros. Inscreveram-se as conselheiras
 36 Maria José Peixoto, Ellen Peres, Magali Delfino, Tereza Abrahão e Cristiane Bernardo. A
 37 Conselheira Tereza Abrahão sugere enviar um ofício circular informando a todas as instituições a
 38 necessidade da exigência da certidão de “nada consta” no processo de admissão do profissional de



39 enfermagem para a comprovação do registro profissional do candidato. Em virtude do grande debate
40 acerca do assunto de registro de empresa e CRT. A conselheira Maria José Peixoto solicitou uma
41 parte e propôs uma plenária para a discussão da legislação afim aos assuntos. Proposta acatada por
42 todos. Não havendo mais manifestações, o Conselheiro Antônio Carlos fez a leitura de seu parecer
43 conclusivo, considerando o Senhor [REDACTED] CULPADO por infração aos Art. 24, 26,
44 45, 62, 72, 83 e 84, atribuindo-lhe a pena de CASSAÇÃO. Submetido ao Plenário, aprovado por
45 unanimidade, tendo sido o julgamento suspenso com a recomendação de encaminhar os autos
46 remetidos ao Conselho Federal para julgamento. Registra-se às 10:50h, a chegada da Conselheira
47 Alcione Matos de Abreu. **4.2** Processo Ético nº 034/2020 – às 11:00h Denunciante: [REDACTED]

48 [REDACTED] Denunciado: Senhor [REDACTED]
49 [REDACTED] Portaria: Coren/RJ nº 142/2022 de 26 de janeiro de 2022 Relatora: Enfermeira Magali de
50 Carvalho Delfino, Coren/RJ nº 045257-ENF Parecer: 030/2022: Às 11h, antes do pregão para a
51 entrada do denunciante, a Conselheira Tereza Abrahão se declarou impedida, por ser na época dos
52 fatos ocorridos, Secretária de Saúde [REDACTED]. Às 11:04h, a Presidente Lilian Behring convoca
53 a Conselheira Magali Delfino para a leitura dos fatos que geraram o presente processo ético. Ao final
54 da leitura, a Presidente Lilian Behring ofereceu ao denunciado, o tempo regimental de 10 minutos
55 para a sustentação oral de sua defesa, que utilizou apenas menos de 2 minutos, justificando que não
56 há o que acrescentar, uma vez que os fatos foram muito bem relatados pela Relatora. Ato contínuo,
57 franqueou a palavra aos conselheiros para a elucidação dos fatos por ventura não esclarecidos.
58 Inscreveram-se os seguintes Conselheiros: Maria José Peixoto, Antonio Carlos, Cristiane Bernardo e
59 Tereza Abrahão. O Conselheiro Antonio Carlos pergunta ao denunciado o motivo pelo qual ele não
60 registrou o fato. O denunciado responde que na instituição em tela era o enfermeiro que fazia o relato
61 e justifica que foi por ingenuidade. A conselheira Cristiane Bernardo afirmou que houve
62 imprudência quando não fez o registro da observação das lesões ao despir o paciente e o encaminhou
63 para o banho de aspersão. E, em seguida, perguntou se o denunciado observou a temperatura da água
64 para o banho, especialmente em se tratando de maior sensibilidade na pele da pessoa idosa. A
65 Conselheira Alcione Abreu, especialista em dermatologia, explica que as lesões provocadas por
66 banho de aspersão, via de regra, encontra-se mais lesões no corpo; que o uso de fralda também pode
67 causar hiperemia e vesículas bolhosas, portanto por não ter tido uma especialista em lesão para a
68 avaliação da ferida na época. Esses fatos não permitem afirmar que o denunciado foi o responsável
69 pela lesão. E afirma que houve imprudência por não ter feito registro. A conselheira Tereza Abrahão
70 afirma que na época era secretária de Saúde [REDACTED] e que o sistema de aquecimento da água
71 era por boiler. Continua afirmando que o estatuto do funcionalismo público de [REDACTED],
72 preconiza que o caso seja investigado pelo Ministério Público e que o denunciado foi demitido e se
73 encontra hoje trabalhando em outra profissão. Não havendo mais manifestações dos Conselheiros, a
74 Presidente Lilian Behring autoriza a Conselheira Relatora a proferir o seu parecer conclusivo, em que
75 considera o denunciado CULPADO, por infração aos Artigos 24, 38, 39, 51, 64 e 87 do CEPE,
76 aprovado pela Resolução 564/2017, aplicando-lhe a pena de ADVERTÊNCIA VERBAL. A
77 Presidente Lilian Behring coloca em votação tendo computado o seguinte resultado: 16 votos a favor
78 do parecer da relatora, abstiveram-se de votar os seguintes conselheiros: 1. Maria José Peixoto dos
79 Santos, 2. Isabella Nanúbia, 3. Zuleide Alzira de Santana Aguiar, 4. Suzana Veloso de Souza Rangel
80 e 1 impedimento. A Presidente Lilian Behring faz as orientações ao profissional, possibilidade de
81 recurso e prazo para reabilitação. Às 12h, foi consensuado o horário de almoço, com retorno às
82 13:30h. Às 13:45h foi feita a conferência do quórum pela Primeira Secretária Glacy Kelly Bisaggio,
83 que informou a necessidade de se ausentar, justificadamente, da Conselheira Miriam Salles, sendo
84 substituída pela Conselheira Alcione Abreu, mantendo-se o quórum de 21 conselheiros **4.3** Processo



85 Ético nº 062/2020 – às 14:00h Denunciante: Senhor [REDACTED]
86 [REDACTED] Denunciada: Senhora [REDACTED] Portaria:
87 Coren/RJ nº 143/2022 de 26 de janeiro de 2022 Relatora: Enfermeira Magali de Carvalho Delfino,
88 Coren-RJ nº 045257-ENF Parecer: 031/2022: A pregoeira Mônica Belarmino registrou a ausência de
89 ambas as partes, denunciante e denunciada. Às 14:16h, em novo pregão das partes, constata-se
90 novamente a ausência das partes. Ato contínuo, a Presidente Lilian Behring convocou a Conselheira
91 Relatora Magali de Carvalho para proferir a leitura da parte expositiva do seu parecer conclusivo.
92 Ato contínuo, franqueou a palavra aos Conselheiros para a elucidação de dúvidas. Não havendo
93 manifestações de Conselheiros, a Presidente autorizou a relatora para a leitura da parte conclusiva do
94 seu parecer, em que considera a denunciada CULPADA por infração aos Arts 24, 25, 39, 63, 69 e 71,
95 atribuindo à denunciada, Senhora [REDACTED], a pena de
96 CENSURA ACRESCIDA DE MULTA NO VALOR DE UMA UNIDADE. Em votação, computa-se
97 20 votos acompanhando o parecer conclusivo da Relatora e 1 abstenção. **4.4 Processo Ético nº**
98 **065/2020 – às 15:00h Denunciante:** [REDACTED] **Denunciada:** Senhora [REDACTED],
99 [REDACTED] Portaria: Coren/RJ nº 144/2022 de 26 de janeiro de 2022 Relatora: Técnico
100 de Enfermagem Fábio Domingos, Coren/RJ nº 722694-TE Parecer: 032/2022: Às 15:05h deu-se
101 início ao julgamento com a entrada da denunciada, a [REDACTED]
102 [REDACTED]. A Presidente Lilian Behring convida o Conselheiro relator para a leitura da parte
103 expositiva de seu parecer conclusivo. Ao final, a Presidente concede à denunciada o tempo de 10
104 minutos para a sua sustentação oral, de acordo com o Art.110 da Resolução 370/2010, que utilizou
105 4:45min do tempo. Ato contínuo a Presidente passa a palavra aos Conselheiros para o esclarecimento
106 de dúvidas acerca dos fatos constantes do processo. A Conselheira Magali pergunta se a denunciada
107 neste processo foi a denunciante em outro processo. O Conselheiro Relator explica que ela denunciou
108 a [REDACTED] e na plenária de admissibilidade, a plenária da gestão anterior,
109 inverteu o polo por entender que ela se recusou a mudar de setor em um plantão para cobrir as férias
110 de uma outra profissional. A Conselheira Cristiane Bernardo declara que o gestor pode definir o local
111 de trabalho, conforme a necessidade do serviço. A denunciada responde que antes da pandemia
112 trabalhava no Setor de admissão e que por ser do grupo de risco, ficou afastada por 5 meses e
113 retornou por motivos financeiros, uma vez que o prefeito começou a descontar os dias de
114 afastamento. E que no dia dos fatos, explicou que não podia ir porque pertencia ao grupo de risco e
115 só por isso se recusou. Inscreveram-se ainda os Conselheiros Leilton Coelho, Isabella Nanúbia,
116 Claudia Messias, Magali Delfino e Carla Schubert. Após esclarecidos e não havendo manifestações,
117 a Presidente Lilian Behring autoriza o Relator a fazer a leitura de seu parecer conclusivo, que opina
118 pela ABSOLVIÇÃO da [REDACTED] por não infringir os
119 artigos elencados e indica a abertura de processo ético em face da [REDACTED] por indícios de
120 infração aos Artigos 24, 25, 26, 30, 59, 68 e 69, invertendo o polo da denúncia. A Presidente Lilian
121 Behring abre ao Plenário perguntando se há algum voto divergente. Deyse Santoro propõe a
122 CULPABILIDADE da Sra. [REDACTED] por infração aos Art. 24, 69 e 104, atribuindo-lhe a pena de
123 ADVERTÊNCIA VERBAL e abertura de processo ético em face da [REDACTED]
124 [REDACTED] por infração aos Arts. 30, pelo não atendimento da profissional ao
125 seu Conselho de Enfermagem. Em votação a proposta do Relator foi denominada Proposta 1 e a
126 proposta da Deyse Santoro denominada Proposta 2. Em processo de votação, computa-se 13 (treze)
127 votos para a proposta 1, 7 (sete) votos para a proposta 2 e uma abstenção da Conselheira Tereza
128 Abraão, por não se sentir confortável absteve seu voto por não se sentir esclarecida com as
129 explicações, declarando a proposta do relator. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Plenário
130 encerrou a sessão às 16:45h da qual eu, Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio – Primeira-



167 Magali de Carvalho Delfino

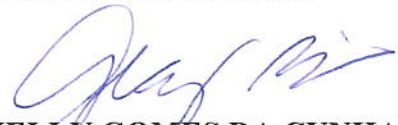
168

169 Monique Roberta Meireles Soares de Morais Monique Roberta M. Soares de Morais

170

ATA DA 613 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

171


LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente
Coren-RJ 70.540
GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária
Coren-RJ 42.163

172

173

174

175